

LPK LTDA

Rua Luiz Gualberto, 231 – Bairro Estreito
Florianópolis/SC – 88070-360
Telefone/FAX: 48 3244-2360
CNPJ: 00.535.560/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÃO BATISTA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico 3/2021 – PROCESSO 3/2021

A empresa LPK LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 00.535.560/0001-40, sediada na RUA LUIZ GUALBERTO, 231 – ESTREITO – FLORIANÓPOLIS/SC – CEP: 88070-360, e-mail lpk@grupolpk.com, por intermédio de sua representante legal a Sra. VITÓRIA PARCIANELLO KILPP, portadora da carteira de identidade nº 5.228.764 e do CPF nº 082.189.689-03, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá no dia 18 de fevereiro de 2021, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê como requisito para habilitação a apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), bem como Certidão de Regularidade, a fim de comprovar a existência de responsável técnico, podendo este ser cadastrado junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia), COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e qualquer outro órgão de classe que se declare competente, observadas as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O conselho expedidor deve ser o da sede da licitante proponente;

Entretanto, nossa empresa está dispensada da apresentação dos referidos documentos.

III – DIREITO.

LPK LTDA

Rua Luiz Gualberto, 231 – Bairro Estreito
Florianópolis/SC – 88070-360
Telefone/FAX: 48 3244-2360
CNPJ: 00.535.560/0001-40

Conforme acima já destacado, consta do edital a necessidade de apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), assim como a apresentação de certidão de existência de responsável técnico.

Todavia, nossa empresa está dispensada da apresentação de tais documentos, uma vez que, de acordo com a própria Agência de Vigilância sanitária, somos Comércio Varejista de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene Pessoal (segue *print* do site da ANVISA para comprovação). Quanto ao Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, o mesmo só se faz necessário para comércio de Medicamentos, estando cosméticos (protetor solar) dispensados da apresentação.

Desta forma, nossa documentação está de acordo com as regras vigentes.

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital a não obrigatoriedade de apresentação para habilitação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e da certidão de comprovação de responsabilidade técnica.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Florianópolis, 01 de março de 2021.



VITÓRIA PARCIANELLO KILPP
SÓCIA/ADMINISTRADORA
CPF: 082.189.689-03

VITORIA
PARCIANELLO
KILPP:0821896890
3

Assinado de forma digital
por VITORIA PARCIANELLO
KILPP:08218968903
Dados: 2021.02.22
14:06:27 -03'00'

[Consulte a situação de documentos](#)

[Petição Eletrônico](#)

[Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#)

[SNGPC](#)

REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

[Agrotóxicos](#)

[Alimentos](#)

[Cosméticos](#)

[Embarcações](#)

[Farmácias e Drogarias](#)

[Insumos farmacêuticos](#)

[Medicamentos](#)

[Portos, Aeroportos e Fronteiras](#)

[Produtos para a saúde](#)

[Saneantes](#)

[Tabaco](#)

Regularização de Empresas - Autorização de Funcionamento

Informações Gerais

1. O que é Autorização de Funcionamento de Empresa?

2. Qual a norma publicada pela Anvisa que estabelece os critérios relativos à Autorização de Funcionamento de Empresas?

3. Quem precisa de Autorização de Funcionamento?

4. Quem NÃO precisa de Autorização de Funcionamento?

5. Qual a obrigatoriedade de Autorização de Funcionamento para atacadistas e varejistas?

Empresa	Atacadista*	Varejista
Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	AFE obrigatória	Dispensado de AFE
Saneantes	AFE obrigatória	Dispensado de AFE

**Distribuidor ou comércio atacadista (geral) compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.*

6. Quais as formas de divulgação do resultado das notificações relacionadas à Autorização de